



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 021/89

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis constituídos pelos Lotes nºs 119 ( cento e dezenove ) e 120 ( cento e vinte ), pelo valor global de Ncz\$. 34.000,00 ( trinta e quatro mil cruzados novos ) assim identificados e definidos:

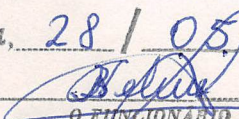
LOTE nº 119 - com área total de 31.500 (trinta e um mil e quinhentos) metros quadrados pelo preço de Ncz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos);


LOTE nº 120 - com área total de 28.430 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta ) metros quadrados pelo preço total de Ncz\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzados novos ).

Art. 2º - Os encargos gerados pelo que preceitua o artigo primeiro desta lei, será ocorrido através das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementáveis se insuficientes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná aos dezanove dias de maio de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.370
Data, 28 / 05 / 89
 O FUNCIONÁRIO

  
OTONIEL FERREIRA  
- Prefeito Municipal -